



# 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro  
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 9.132.893 de 09/10/2024

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **5 (cinco) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 09/10/2024, protocolado sob nº 9.281.740, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **9.132.893** no Livro de Registro B deste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Natureza:

CONTRATO PADRÃO ELETRÔNICO

**Certifico, ainda**, que consta no documento eletrônico registrado a seguinte assinatura digital:

GUSTAVO GANDARA GAL(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 09 de outubro de 2024

**Assinado eletronicamente**

Danilo Monteiro de Campos

Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 82,81	R\$ 23,53	R\$ 16,12	R\$ 4,36	R\$ 5,68
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,99	R\$ 1,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 138,22



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**00231173145014233**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
**1131834TIAF000196862AB24L**

Protocolo nº 9.281.740 de 09/10/2024 às 11:24:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.132.893** em **09/10/2024** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 82,81	RS 23,53	RS 16,12	RS 4,36	RS 5,68	RS 3,99	RS 1,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 138,22

**AO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DA  
CAPITAL – SP**

**SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE MINUTA, CONTRATO MODELO OU PADRÃO**

Eu, GUSTAVO GÂNDARA GAI, RG 34.855.930-6 SSP/SP, CPF 216.031.128-63, OAB/SP 199.811, brasileiro, advogado, neste ato em nome de LECOM TECNOLOGIA S.A., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 04.871.990/0001-94, com endereço na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 8501, 17º andar, Eldorado Business Tower, Pinheiros, CEP: 05425-070, São Paulo, SP, como apresentante, requeiro ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital o **registro para fins de publicidade** do documento anexo, nos termos do art. 127, I, da Lei ° 6.015/1973.

São Paulo, 8 de outubro de 2024.

**GUSTAVO**

**GANDARA GAI**

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO GANDARA GAI

Dados: 2024.10.08 16:24:14  
-03'00'

**GUSTAVO GÂNDARA GAI**

Protocolo nº 9.281.740 de 09/10/2024 às 11:24:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.132.893 em 09/10/2024 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 82,81	RS 23,53	RS 16,12	RS 4,36	RS 5,68	RS 3,99	RS 1,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 138,22

*Contrato de Licença de Uso e Prestação de Serviços  
Plataforma Lecom  
V. 10.2024*

**ACORDO DE PROTEÇÃO DE DADOS**

O presente instrumento se aplica aos Contratos de Licença de Uso e Prestação de Serviços (Plataforma Lecom) celebrados com a LECOM TECNOLOGIA S.A., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 04.871.990/0001-94, com endereço na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 8501, 17º andar, Eldorado Business Tower, Pinheiros, CEP: 05425-070, São Paulo, SP.

Em vista do quanto disposto pela Lei nº 13.709/2018, as partes ajustam o presente Acordo de Proteção de Dados, de acordo com as seguintes cláusulas e disposições:

- 1. Proteção dos Dados Pessoais.** As partes concordam que qualquer atividade de tratamento envolvendo dados pessoais somente será realizada na medida necessária para a prestação dos serviços, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018.
  - 1.1.** Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do contrato, as partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do contrato conforme as condições acordadas, este deverá ser resolvido, mantendo-se o compromisso de cumprimento das obrigações ajustadas até a data da rescisão.
- 2. Função das Partes (Controladora e Operadora).** Para fins deste instrumento, a CONTRATANTE será responsável e controladora dos dados pessoais, devendo a CONTRATADA, na qualidade de operadora, realizar o tratamento dos dados pessoais em nome e por conta da CONTRATANTE, para o cumprimento das disposições previstas neste contrato.
  - 2.1.** Enquanto operadora, a CONTRATADA é agnóstica quanto aos dados tratados em conexão com a prestação dos serviços, ou seja, a CONTRATADA não tem conhecimento sobre o conteúdo das informações compartilhadas pela CONTRATANTE. Em razão disso, a CONTRATADA não considera as categorias dos titulares e das informações em questão, atuando sob a premissa de que, dentre as informações tratadas, existem dados pessoais e dados pessoais sensíveis, os quais são classificados como confidenciais.
  - 2.2.** A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos dados pessoais, cabendo à CONTRATANTE a observância da licitude e idoneidade das orientações comandadas, à luz dos dispositivos legais de proteção de dados aplicáveis.
  - 2.3.** Os dados pessoais tratados em função da presente contratação poderão ser corrigidos, completados, excluídos e/ou bloqueados pela CONTRATADA, de acordo com as instruções emitidas pela CONTRATANTE.
- 3. Diretrizes de Tratamento.** O tratamento de Dados Pessoais no âmbito da presente contratação dar-se-á para finalidades comerciais específicas e legítimas, e apenas na medida do quanto necessário ao correto desempenho das obrigações ajustadas.
  - 3.1.** O acesso aos dados pessoais será limitado aos colaboradores e prestadores de serviços da CONTRATADA que tiverem necessidades comerciais e operacionais idôneas para acessá-los.

Protocolo nº 9.281.740 de 09/10/2024 às 11:24:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.132.893** em **09/10/2024** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 82,81	RS 23,53	RS 16,12	RS 4,36	RS 5,68	RS 3,99	RS 1,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 138,22

*Contrato de Licença de Uso e Prestação de Serviços  
Plataforma Lecom  
V. 10.2024*

- 3.2.** Com exceção das hipóteses abaixo indicadas, a CONTRATADA não disponibilizará os dados pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE a terceiros. Os dados pessoais tratados em função do contrato firmado entre as partes somente serão compartilhados pela CONTRATADA nos casos de:
- a) Contratação de suboperadores para o devido cumprimento do contrato;
  - b) Necessidade de atendimento de obrigação legal/regulamentar e/ou ordem judicial.
- 3.3.** A CONTRATANTE garante que possui todos os direitos e eventuais consentimentos necessários dos titulares dos dados pessoais (ou de seus representantes legais) para compartilhá-los com a CONTRATADA e para que a CONTRATADA possa realizar o tratamento dos mesmos, nos termos do contrato celebrado entre as partes e do presente instrumento.
- 4. Confidencialidade e Sigilo dos Dados Pessoais.** A CONTRATADA, por si, seus representantes, prepostos, colaboradores e subcontratados, se compromete a tratar como confidenciais e sigilosos os dados pessoais a que venha ter acesso em virtude ou consequência da execução dos serviços, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA.
- 5. Observância das Bases Legais para Tratamento dos Dados.** A CONTRATANTE garante que os dados pessoais eventualmente compartilhados com a CONTRATADA, bem como qualquer tratamento realizado pela CONTRATADA em nome da CONTRATANTE, estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação.
- 6. Suboperadores e Transferência Internacional.** A CONTRATANTE autoriza expressamente a CONTRATADA a compartilhar ou transferir para terceiros prestadores de serviços (Suboperadores) os dados pessoais que eventualmente sejam tratados no âmbito da presente contratação, a fim de que possam proceder o armazenamento e o tratamento dos dados pessoais para a finalidade exclusiva do cumprimento das obrigações contratadas.
- 6.1.** Quando necessária, a contratação de suboperador deverá se dar por meio de contrato escrito, contendo obrigações de proteção de dados pessoais não menos protetoras do que as previstas neste instrumento.
- 6.2.** A CONTRATANTE tem ciência e concorda que a contratação de suboperador pela CONTRATADA pode ensejar a transferência internacional dos dados pessoais tratados no âmbito da presente relação contratual. Nestes casos, a CONTRATADA se compromete a empregar as melhores práticas de segurança para a transferência internacional, observando os requisitos da legislação aplicável.
- 7. Registro.** A CONTRATADA deverá manter registro das atividades de tratamento de dados pessoais que executa direta ou indiretamente, bem como disponibilizar à CONTRATANTE informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratadas ou previstas na legislação de Proteção de Dados Pessoais aplicável.
- 8. Solicitações de Titulares.** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA a respeito das requisições dos titulares dos dados pessoais, respeitando seus direitos e expectativas legítimas, especialmente no que diz respeito à: a) confirmação dos dados e do tratamento; b) acesso aos dados pessoais tratados; c) correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados; d) bloqueio ou eliminação dos dados desnecessários; e) revogação do consentimento.
- 8.1.** Uma vez notificada, a CONTRATADA envidará esforços para auxiliar a CONTRATANTE no cumprimento de sua obrigação legal de responder a uma solicitação de um titular de dados, providenciando o atendimento do quanto requerido pela CONTRATANTE em prazo razoável.
- 8.2.** Em caso de impossibilidade de adoção da íntegra da providência solicitada pela CONTRATANTE nos termos do item 8.1., a CONTRATADA indicará as razões de fato e de direito que justifiquem a

Protocolo nº 9.281.740 de 09/10/2024 às 11:24:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.132.893** em **09/10/2024** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 82,81	RS 23,53	RS 16,12	RS 4,36	RS 5,68	RS 3,99	RS 1,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 138,22

*Contrato de Licença de Uso e Prestação de Serviços  
Plataforma Lecom  
V. 10.2024*

necessidade de maior tempo à conclusão da tarefa, apresentando à CONTRATANTE, ato contínuo, o prazo necessário ao regular atendimento da demanda em questão.

- 8.3.** Em se tratando de pedido detalhado de confirmação de existência ou de acesso a dados pessoais, a ser atendido mediante fornecimento de declaração clara e completa, a CONTRATADA providenciará o necessário no prazo de até 10 (dez) dias, nos termos do quanto disposto pelo art. 19, II, da Lei nº 13.709/2018.
- 8.4.** Caso algum titular de dados solicite o exercício de seus direitos diretamente à CONTRATADA, tal fato será comunicado à CONTRATANTE, a fim de que esta, na qualidade de controladora dos dados, possa viabilizar o adequado atendimento da(s) demanda(s) apresentada(s).
- 9. Cumprimento de Ordens Judiciais ou Extrajudiciais.** Em caso de recebimento de ordem judicial ou requerimento oficial expedido pelo Poder Público e/ou entes regulatórios, determinando o fornecimento ou a divulgação dos dados pessoais tratados em conexão com a presente contratação, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE sobre o ocorrido, no prazo adequado, a fim de que esta possa adotar as medidas legais ou providências necessárias em tempo hábil.
- 10. Programa de Proteção de Dados.** As partes se comprometem a adotar e manter rotinas abrangentes de segurança e governança de dados, que contemplem dispositivos de proteção de dados pessoais, bem como medidas organizacionais, técnicas e físicas razoáveis, concebidas para assegurar e proteger a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações que possam identificar, direta ou indiretamente, uma pessoa física, quando em posse das partes, contra acesso não autorizado, ilícito ou acidental, divulgação, transferência, destruição, perda ou alteração.
- 11. Controles de Segurança da Informação e Encarregado de Tratamento de Dados.** A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente contrato mediante esforço razoável, em conformidade com controles de Segurança da Informação, boas práticas e com a legislação aplicável.
- 11.1.** A CONTRATADA empreenderá esforços para que todo e qualquer componente, de sua propriedade ou não, operado, fornecido ou empregado na execução das obrigações contratadas tenham uma configuração segura, atualizada e adequada, de acordo com os melhores padrões da indústria.
- 11.2.** A CONTRATADA fornecerá treinamento regular (e conforme necessário) aos seus colaboradores e prestadores de serviços, a respeito dos deveres de proteção de dados previstos neste instrumento e/ou na legislação aplicável, a fim de assegurar que os mesmos tenham ciência e cumpram referidas obrigações.
- 11.3.** Nos termos do quanto disposto pelo art. 41 da Lei nº 13.709/2018, os dados do encarregado pelo tratamento de dados pessoais junto à CONTRATADA são:
- Encarregado: GBFP Advogados
  - E-mail: dpo.lecom@gbfp.com.br
- 12. Gestão e Notificação de Incidentes de Dados Pessoais.** Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais tratados no âmbito da presente contratação, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, deverá a parte comprometida enviar comunicação à outra parte, por escrito, certificando-se do recebimento, imediatamente a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as informações previstas no art. 48, § 1º, da LGPD.
- 12.1.** Caso a parte comprometida não disponha de todas as informações pertinentes no momento do envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, visando garantir a maior celeridade possível ao enfrentamento do incidente, buscando completar as informações faltantes no menor prazo possível.
- 12.2.** A parte comprometida deverá cooperar e fornecer assistência razoável à outra parte para mitigar e minimizar os danos resultantes do incidente de segurança.



Protocolo nº 9.281.740 de 09/10/2024 às 11:24:02h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 9.132.893 em 09/10/2024 neste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 82,81	RS 23,53	RS 16,12	RS 4,36	RS 5,68	RS 3,99	RS 1,73	RS 0,00	RS 0,00	RS 138,22

*Contrato de Licença de Uso e Prestação de Serviços  
Plataforma Lecom  
V. 10.2024*

- 13. Cooperação e Parâmetros para Auditoria.** Durante o prazo de vigência da presente contratação, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA o fornecimento de documentos e informações com vistas à verificação do cumprimento das obrigações de proteção de dados previstas neste instrumento. A CONTRATANTE poderá requerer, ainda, desde que sob suas próprias expensas e mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, a realização de auditoria e inspeções razoáveis junto à CONTRATADA, para fins de avaliação da conformidade desta perante a legislação aplicável.
- 13.1.** Na hipótese de identificação de inconsistências ou irregularidades após a condução das providências acima previstas, a CONTRATADA envidará esforços para corrigir o que se fizer necessário, adotando as medidas mitigadoras cabíveis em prazo adequado.
- 14. Devolução e Exclusão dos Dados Pessoais.** Salvo estipulação expressa em sentido contrário formalizada por escrito entre as partes, ao término da relação contratual a CONTRATADA deverá restituir à CONTRATANTE todo e qualquer dado pessoal tratado no âmbito da presente contratação, sem retenção de qualquer cópia ou backup das informações, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, promovendo, na mesma oportunidade, a exclusão definitiva e permanente dos mesmos.
- 14.1.** Se requerido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA fornecerá documentação comprobatória do processo de exclusão dos dados pessoais tratados no âmbito da presente contratação no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, contados da data da solicitação.
- 14.2.** A CONTRATADA se reserva ao direito de não excluir os dados pessoais, caso a manutenção dos mesmos seja necessária ao exercício regular de direito em processo administrativo, judicial ou arbitral e/ou para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória a qual esteja sujeita.
- 15. Definição de Responsabilidade.** A CONTRATADA não será responsável por quaisquer perdas e danos decorrentes do uso, direto ou indireto, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, devendo a CONTRATANTE manter a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade, salvo no caso de descumprimento, pela CONTRATADA, das suas obrigações legais enquanto operadora dos dados, bem como das diretrizes da CONTRATANTE para o tratamento de dados pessoais, desde que devidamente comprovado por todos os meios de prova permitidos pela legislação vigente.

GUSTAVO  
GANDARA GAI

Assinado de forma digital  
por GUSTAVO GANDARA GAI  
Dados: 2024.10.08 16:09:13  
-03'00'